

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 99/93.

Dispõe sobre desafetação e doação de imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas a Rua "B" do Loteamento Vale das Amendoreiras, situado em Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema-RJ, na parte que inicia na lateral do lote 11 da quadra "B", até a Rua "D", bem como a Praça localizada no mesmo loteamento, com a área de 832,00m², que confronta com a área doada a Prefeitura Municipal de Saquarema, com o fim específico de construção de uma Escola Estadual.

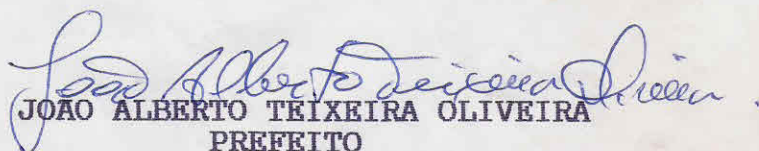
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, mediante doação, as áreas desafetadas conforme artigo anterior, conjuntamente com a área da Prefeitura que confronta com as mesmas, com área total de 640,00m², e os lotes 07, 08, 09 e 10 da quadra "B" convertidos ao patrimônio municipal, por desapropriação, através do decreto nº 149/93.

Art. 3º - A presente doação tem por objeto permitir a construção de uma Escola Estadual, no referido local, por conta do donatário.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses para a construção da Escola, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município doador, findo o prazo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de dezembro de 1993.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO